PROJETO DE LEI Nº 135/2024

Denomina de **Élcio Nogueira da Silva** a um logradouro público desta Cidade.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º - Rua "04 - Qd 12" – Castelo Branco – 3ª Etapa, Setor 01, logradouro nº 6951, que tem início na Rua "02 – Qd 12" – Castelo Branco – 3ª Etapa – Setor 01, codlog nº 6950, e termina no Caminho "01" – Moscou I, codlog nº 22154, cujas coordenadas UTM DATUM SIRGAS2000 ZONA 24S são: iniciais X – 560.824,355, Y – 8.573.191,559 e finais X – 560.799,349, Y – 8.573.654,544, passa a ser denominada Rua Élcio Nogueira da Silva.

PARÁGRAFO ÚNICO – A planta de localização de Logradouro integra o corpo da Lei.

Art. 2º - As despesas da presente Lei correrão por conta da verba do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entre em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Salvador, 17 de junho de 2024.

TÉO SENNA
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
A casa do povo, a casa da cidadania.

JUSTIFICATIVA

Primeiramente, cabe salientar aos dignos senhores, que a presente proposição, já foi objeto de Proposição nº 154/20, arquivada por força do artigo 184 da Resolução Nº 910/1991, do Regimento Interno.

No *in casu*, consideramos importante pontuar que há nos autos da tramitação da proposta, o anexo único emitido pelo Executivo Municipal, cujo protocolo, contém a devida minuta, acompanhada, inclusive, da respectiva planta de localização, e, ainda, adjunto estudo técnico apresentado pela Coordenação de Comissões.

Destarte, o protocolo da minuta elaborada pela Prefeitura possibilitando o domínio Élcio Nogueira da Silva a um logradouro nos termos que seguem revelados, requer a anuência dos honrados pares a aprovação da PLE Nº 154/2020, para que complete sua tramitação regimental.

Salvador, 17 de junho de 2024.

TÉO SENNA
Vereador